



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

OFICIO N.º \_\_\_\_\_

L E I Nº 156/78  
de 19 de Outubro de 1.978

Pinhalzinho  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

"Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo."

Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) / para fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias / recebidas unicamente na execução do empreendimento.

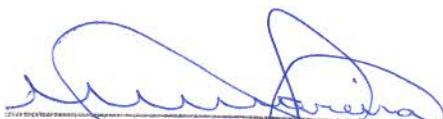
Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 19 de Outubro de 1.978

  
MARIÁ MARCIA MOREIRA  
Secretária

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL